

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº ²⁴., DE 07 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre o acesso aos dados de saúde do Município através da internet em tempo real.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, deverá disponibilizar via internet, em área de fácil junto ao endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa (www.carlosbarbosa.rs.gov.br), um espaço denominado "Saúde Transparente", contendo em tempo real as seguintes informações:

I - telefone de contato, horário de atendimento e nome do (a) Secretário (a) e Coordenadores (as) vinculados à Secretaria Municipal da Saúde;

II - número de consultas realizadas semanalmente e mensalmente, junto ao Centro Municipal de Saúde Dr. Helmo Sebastião Diello e demais unidades básicas de saúde, detalhando a especialidade atendida, bem como a classificação: emergência, muito urgente, pouco urgente, não urgente;

III - número de pacientes recepcionados por unidade;

IV - número de procedimentos realizados por unidades;

V - números de vacinas aplicadas no município por unidade;

VI - média de tempo de espera entre recepção e consulta;

VII – número de faltas às consultas agendadas;

VIII - número de licenças sanitárias emitida por estabelecimento e atividade econômica.

Art. 2º. O conteúdo disponibilizado no espaço "Saúde Transparente" deverá estar disponível para consulta a toda população em tempo integral, de forma cronológica, organizada e com o maior nível de detalhamento possível.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 07 de julho de 2021.

Everson Kirch
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



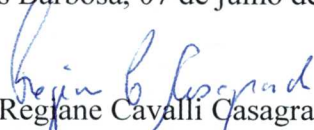
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Trata-se de Indicação de Projeto de Lei que, se acatada pelo Poder Executivo, propiciará a comunidade barbosense amplo conhecimento dos serviços de saúde realizados pelo Município.

A proposta encontra amparo no Direito ao Acesso a Informação e se mostra extremamente salutar, inclusive como ferramenta para que o cidadão barbosense, conhecedor de tais informações, tenha melhor aproveitamento dos serviços ofertados.

Assim sendo, pelas razões acima expostas, contamos com o acatamento desta Indicação de Projeto de Lei.

Carlos Barbosa, 07 de julho de 2021.


Regiane Cavalli Casagrande
Vereadora Proponente